

#### **CONTRATO DE PARCERIA**



G4

G40 TREINAMENTOS E CURSOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.338.709/0001-50, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2369, conjunto 1103-A, Bairro Jardim Paulistano - CEP 01452-000; e



## **PARCEIRA**

TAU JOY PROMOÇÕES E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.090.627/0001-06, com sede na Rua Jose Magnani, N. 93, Parque Das Jaboticabeiras, cidade de Diadema, Estado de São Paulo - CEP 09.920-170, com endereço eletrônico taujoy@taujoy.com.br

Em conjunto denominadas simplesmente "Partes" e individualmente "Parte".

#### Considerando que:

- a. O G4 realiza eventos, cursos, palestras e treinamentos voltados ao desenvolvimento profissional e gerencial; o exercício de atividades de consultoria em gestão empresarial, bem como atividades de marketing direto.
- b. As Partes têm interesse em estabelecer a presente relação de parceria com objetivo de colaboração mútua, realizando acordo conforme os termos e condições deste Contrato.

#### Quadro Resumo

#### **OBJETO**

- As Partes estabelecem a presente relação de parceria conforme ajustado no escopo deste Contrato e/ou no ANEXO I ("Anexo I") para a entrega das contrapartidas descritas no item 2 do quadro resumo.
- 1.2 A entrega da PARCEIRA será realizada:

EVENTO: G4 Valley 2024

DATA: 22 a 24 de novembro de 2024

LOCAL: SP Expo

MONTAGEM: na data do dia 20 para dia 21 de novembro 2024

#### 2 **CONTRAPARTIDAS**

#### 2.1 **ENTREGA DO G4**

Será pago a PARCEIRA:

- a. O valor pecuniário de R\$ 144.309,60 (cento e guarenta e quatro mil trezentos e nove reais e sessenta centavos; e
- O Crédito para utilização da PARCEIRA em produtos do G4, exceto os programas G4 Scale e G4 Club, no valor de R\$ 25.466,40 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), sendo descontado do valor de face do produto e/ou programa escolhido
  - O prazo de utilização dos créditos é de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste Contrato.



- ii. A efetiva participação da PARCEIRA estará condicionada à disponibilidade de vagas e à agenda do respectivo produto e/ou programa do G4.
- iii. Após a escolha do produto e/ou programa a PARCEIRA estará sujeita aos termos e condições¹ gerais e específicos deste.

## 2.2 ENTREGA DA PARCEIRA

#### A PARCEIRA entregará ao G4:

- a. Aplicação da cobertura do piso no local do Evento com carpete nas cores cinza e preto em 03 (três) pavilhões, sendo estes de n. 04 e 05 inteiros e o 06, com exceção da área de alimentação, por todo período do Evento.
- **b.** Aplicação do desconto de R\$ 25.466,40 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), no orçamento da entrega prevista no item 3.2, "a" do quadro resumo.

#### 3 PAGAMENTO

- **3.1** Os valores pecuniários, eventualmente devidos, serão pagos da seguinte forma:
  - **a.** O G4 pagará a PARCEIRA o valor descrito no item 2.1 "a", sendo 30% no dia 19/11/2024, 50% no dia 20/12/2024 e 20% no dia 07/01/2025.
- **3.2** São as penalidades do Contrato:
  - **a.** A resilição unilateral por parte da PARCEIRA implicará em devolução integral dos valores eventualmente pagos e multa não compensatória de 30% do valor do Contrato, sem prejuízo em eventual indenização e/ou perdas e danos.
  - **b.** O descumprimento das obrigações de entrega do Contrato e/ou entrega em desconformidade com o ajustado implicará em multa não compensatória de 30% sobre o valor do contrato.

#### 4 PRAZO

O Contrato tem vigência pelo período de 12 (doze) meses.

## **CONDIÇÕES**

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato de Parceria ("Contrato"), pelos motivos:

#### 1 O QUE ESTÁ SENDO ACORDADO NA PARCERIA?

**1.1** O presente Contrato tem por objeto a relação de parceria entre as Partes, com as entregas, fornecimento e transferência de produtos e/ou serviços descrito no quadro resumo e/ou no Anexo I ("Anexo I").

## 2 QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA?

### **2.1** A PARCEIRA se obriga a:

- Realizar e cumprir, pontualmente, as(s) entregas(s) prevista(s) neste Contrato e/ou seus anexos, bem como observar, notadamente, as integralmente as condições acordadas entre as Partes;
- b. enviar a nota fiscal eventualmente necessária com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência da data acordada para pagamento, descrita no item 3 do quadro resumo.
- c. se responsabilizar, exclusivamente, pela logística referente as entregas descritas no item 2.2 do quadro resumo, na data e local indicado, sendo que não fornecimento do produto na quantidade, qualidade e/ou prazo indicado ensejará, a critério do G4, a suspensão das contrapartidas e/ou pagamentos e/ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo das perdas e danos que a PARCEIRA der causa.
- d. se responsabilizar por todos os atos praticados por seu(s) funcionário(s), participante(s) selecionado(s) e/ou profissional(is), assumindo todo e quaisquer danos ocasionados à **G4**, ou a terceiros, decorrentes de ações ou

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> https://g4educacao.com/termos-e-condicoes#geral



omissões por parte destes, seja na prestação da entrega acordada e/ou na utilização de quaisquer produtos e/ou programas do G4 e/ou grupo econômico.

- e. se compromete a comunicar imediatamente o G4 sobre qualquer risco de atraso e/ou problema de fornecimento, e providenciar, às suas expensas, produtos substitutos de igual ou superior qualidade e arcar com qualquer diferença de custo para garantir o fornecimento na data do Evento.
- f. Se eximir, caso ocorra qualquer situação de desacordo entre as Partes, de publicar e/ou divulgar quaisquer informações, em formato de áudio, texto e/ou vídeo, que possam macular a imagem, honra e/ou reputação do G4 e/ou seus grupos econômicos.
- **2.2** <u>Créditos</u>. Quando aplicável, em caso da previsão neste Contrato quanto a eventuais créditos direcionados a PARCEIRA para utilização nos produtos e/ou programas go G4, fica estabelecido que:
  - a. Caso o produto selecionado pela PARCEIRA ultrapasse o valor dos créditos dispostos no Anexo I, esta deverá efetuar o pagamento do valor excedente para ter sua participação confirmada, conforme orientações e instruções do G4.
  - b. ao final do prazo de utilização dos créditos fixados no item 2.1 do quadro resumo, sendo que eventuais créditos remanescentes e não utilizados pela PARCEIRA serão considerados expirados, dando-se o presente Contrato por integralmente quitado, sem que caiba ao G4 qualquer obrigação de devolução, compensação ou pagamento de valores residuais à PARCEIRA.

## 3 QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO G4?

- **3.1** O G4 se obriga a:
  - a. cumprir com as contrapartidas estabelecidas no item 2.1 do quadro resumo;
  - b. realizar eventual pagamento acordado após a emissão da nota fiscal emitida pela parceira no prazo de 2 (dois) dias a contar de seu recebimento;

#### 4 POR QUANTO TEMPO VIGORARÁ O CONTRATO?

**4.1** Este Contrato inicia sua vigência na assinatura e permanecerá vigente pelo prazo estabelecido no item 4 do quadro resumo.

## 5 QUAIS SÃO AS HIPÓTESES DE RESCISÃO MOTIVADA

- **5.1** O Contrato estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - a. descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições por alguma das Partes;
  - b. falência, recuperação judicial, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial de uma das Partes;
  - c. cessão dos direitos e obrigações oriundos deste contrato por qualquer das Partes, sem a anuência expressa da outra Parte:
  - d. inveracidade de quaisquer declarações/garantias feitas pelas Partes;
  - e. Divulgação dos conteúdos e/ou informações do G4 que tenha cunho sigiloso e/ou confidencial.
  - f. Atraso na entrega e/ou cumprimento das contrapartidas descritas no item 2 do quadro resumo em desacordo com as especificações que possam comprometer a realização do Evento.
- **5.2** A constatação, pelo G4, de qualquer das hipóteses descritas nos itens "a", "c" ou "f" da cláusula 5.1, desobriga o G4 de qualquer entrega prevista neste Contrato.
- **5.3** Em caso de resilição unilateral as Partes devem observar as disposições do item 3 do quadro resumo, cumprindo com as penalidades em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

### **6 ESTE CONTRATO É EXCLUSIVO?**

**6.1** O objeto deste Contrato <u>não é exclusivo</u>, podendo o G4 desenvolver outras negociações e/ou acordos semelhantes com quaisquer possíveis, atuais e/ou futuros parceiros, que concorram ou não com a PARCEIRA, a seu critério.



#### 7 SOBRE CONFIDENCIALIDADE

- **7.1** Nenhuma das Partes poderá revelar, motivar ou permitir a revelação de quaisquer informações relacionadas ao Contrato e/ou aos seus anexos, sem consultar a outra Parte, nem, tampouco, usar (se não com o propósito de finalizar as transações deste Contrato) e/ou fazer declarações e/ou revelar qualquer informação que tiverem acesso e/ou desenvolverem durante a vigência deste contrato ("Informações Confidenciais").
- **7.2** As Partes concordam e admitem que o descumprimento do sigilo ora pactuado poderá acarretar prejuízos à outra Parte, ficando a infratora obrigada a repará-los, desde que comprovados e até o limite de sua culpa.
- **7.3** As obrigações oriundas desta cláusula deverão ser mantidas durante a vigência deste contrato e, ainda, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o seu término, qualquer que seja a razão.

#### **8 DETALHES GERAIS**

- **8.1** Este Contrato contém o entendimento total entre as Partes, com respeito aos assuntos ora contemplados, substituindo todos os acordos ou negociações, verbais ou escritos, anteriores realizados entre as Partes, concernentes às mesmas matérias aqui previstas.
- 8.2 As Partes declaram e reconhecem que este Contrato tem força executiva, nos termos do Código de Processo Civil.
- **8.3** As Partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018, "LGPD") e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema ("Legislação Aplicável").
- **8.4** Este Contrato não constitui qualquer vinculação societária entre as Partes, nem tampouco qualquer relação empregatícia entre os prepostos, empregados, agentes, representantes ou sócios, não podendo ser arguida em relação a esta qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária em decorrência da execução dos Serviços.
- **8.5** As Partes declaram que (i) não utilizam, em qualquer de seus setores e em qualquer de suas atividades, trabalho escravo, trabalho degradante e trabalho infantil; (ii) cumprem a legislação trabalhista e ambiental em vigor no país; (iii) não discriminam seus stakeholders por questões de raça, cor, credo, orientação sexual, gênero e condição social; e (iv) não praticam atos de corrupção ativa ou passiva.
- **8.6** Nenhuma tolerância das condições do Contrato será interpretada como novação, renúncia e/ou alteração do cumprimento dos seus dispositivos em seus termos estritos, podendo a Parte prejudicada exercer os seus direitos a qualquer tempo.
- **8.7** A eventual nulidade em uma ou mais cláusulas deste Contrato, não implica na das demais cláusulas e nem na nulidade do próprio Contrato, o qual permanecerá produzindo seus efeitos. Neste caso, as Partes obrigam-se a substitui-la por outra, o mais semelhante possível à inválida, visando o restabelecimento das condições e equilíbrio originais deste Contrato.
- **8.8** Cada uma das Partes será exclusiva e isoladamente responsável, segundo as respectivas atividades, pelo pagamento de todos e quaisquer tributos e contribuições, inclusive os de natureza social, previdenciária ou trabalhista, assim definido na legislação tributária vigente à época da ocorrência do fato gerador, não se estabelecendo entre elas qualquer espécie de solidariedade por (e/ou transferência de) responsabilidades fiscais envolvidas.
- **8.9** <u>Uso da imagem do G4.</u> O G4 autoriza a utilização de logomarca, símbolos, logotipos e/ou nome estritamente para os fins de divulgação da contrapartida descrita no Contrato pelo período de vigência deste, **desde que aprovado** qualquer material (imagem, vídeo e/ou áudio capturado) pela equipe de marketing e marca do G4.
  - **8.9.1** As Partes concordam em não utilizar a logomarca, símbolos, logotipos e/ou nome da outra de maneira que possa prejudicar, degradar ou diluir a imagem, reputação ou integridade desta.
- **8.10** Cessão. O presente Contrato não poderá ser cedido total ou parcialmente por nenhuma das partes sem a prévia e expressa concordância por escrito da parte contrária.



- **8.11** Notificações/Comunicações. Quaisquer avisos ou comunicados, que uma das Partes tenha de fazer a outra Parte, em relação a quaisquer direitos ou obrigações contidas no presente Contrato, deverão adotar a forma escrita, e serão tidas como eficazmente entregues se enviadas por e-mail, ou outro meio eletrônico hábil para tais comunicações.
- 8.12 Sucessão. As Partes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento deste Contrato.
- **8.13** Assinatura Digital. As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste contrato por meio de suas respectivas assinaturas, através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 10, §2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste contrato em plataformas como a ClickSign, Docusign ou similares, sendo certo que, qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

## 9 RESOLUÇÃO DE POSSIVEIS CONFLITOS

- **9.1** No caso de <u>qualquer</u> reivindicação ou controvérsia decorrente deste Contrato, as Partes comprometem-se a envidar seus melhores esforços para solucionar a questão de forma amigável. Para tanto, estabelecem as Partes o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da notificação pela outra Parte, para obtenção de uma solução justa, definitiva e satisfatória.
- **9.2** Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As Partes <u>elegem</u> o foro central da Comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem as Partes de pleno acordo, firmam o presente, eletronicamente, para que produza um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

	São Paulo/SP, 8 de novembro de 202
G4	PARCEIRA
Nome: CPF:	Nome: CPF:
Festemunhas:	
Nome:	Nome:
^PF∙	CPF:

# **ANEXO**

Rua José Magnani, 93 Pq. das Jaboticabeiras 09920-170 | Diadema | SP 5511 3705.8600 taujoy@taujoy.com.br

30 de outubro de 2024



G4

**EDUCAÇÃO** 

At.: João Pedro Duarte

FEIRA: G4 VALLEY'2024

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta referente à locação de carpete, materiais adesivos, instalação e remoção, conforme informações que seguem abaixo, para o evento acima mencionado, que acontecerá nos período de 22 a 24 novembro no Pavilhão São Paulo Expo na cidade de São Paulo/SP.

# **Material**

Carpete Forração Agulhado de Superfície Plana, composto por 100% de Fibra Pet e Resina Sintética

## Cores

**GRAFITE | PRETO** 

# **Metragem Total (estimada)**

**20.960m²** sendo **8.300m²** na plenária | **8.650m²** na exposição | **1.300m²** área vendas | **980m²** na entrada | **1.730m²** no credenciamento

# Valor/m<sup>2</sup>

R\$ 8,10 - carpete reciclado

# Valor Total (estimado)\*

R\$ 169.776,00

# **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

50% - na assinatura do contrato

30% - em 22/11/24

20% + saldo de metragem – em 03/12/24

# Validade da Proposta

A validade desta proposta é até o dia **01/11/24**, ficando após esta data, sua aprovação sujeita a disponibilidade de material e reavaliação de custos.

# Observações

- 1. SALDO DE METRAGEM corresponde à metragem quadrada real verificada após a instalação dos carpetes e inauguração do evento.
- 2. Trabalhamos com equipe especializada, oferecendo qualidade, agilidade e organização.
- 3. \* Nesta proposta, oferecemos na forma de cortesia, o fornecimento de 40 rádios comunicadores HT da marca Motorola, para todo o período de produção do evento.

Atenciosamente,

Marcio Freire Fernandes

Diretor

TJ: 416B/24



# CON-34834 - Contrato de Parceria - TAU JOY PROMOÇÕES E PROJETOS LTDA v.f.pdf

Documento número #58fe0295-caac-41ef-8059-988a962ef5e8 Hash do documento original (SHA256): 8e77429e574bc10c2d1859324f91cc77d4448dfe6ff21f0051d9c1a2bc063433

# **Assinaturas**

**Marcio Freire Fernandes** 

CPF: 048.834.498-07

Assinou como contratada em 08 nov 2024 às 17:27:16

Carla V.C.Fernandes

CPF: 084.930.268-40

Assinou como testemunha em 08 nov 2024 às 18:56:09

Thiago Caldas da Silva

CPF: 225.261.818-36

Assinou como testemunha em 08 nov 2024 às 16:34:28

João Vitor Chaves Silva

CPF: 098.431.096-78

Assinou como contratante em 08 nov 2024 às 17:19:35

Karinne Stahlke Carneiro

CPF: 033.808.291-37

Assinou como testemunha em 08 nov 2024 às 16:12:12

# Log

08 nov 2024, 16:07:58 Operador com email k.stahlke@g4educacao.com na Conta 65cf0c11-d116-4ac0-86d3-

36550fba54c0 criou este documento número 58fe0295-caac-41ef-8059-988a962ef5e8. Data limite para assinatura do documento: 08 de dezembro de 2024 (16:07). Finalização automática

após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

08 nov 2024, 16:07:59 Operador com email k.stahlke@g4educacao.com na Conta 65cf0c11-d116-4ac0-86d3-

36550fba54c0 adicionou à Lista de Assinatura:

mfreire@taujoy.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo

Operador para validação do signatário: nome completo Marcio Freire Fernandes.

# Clicksign

08 nov 2024, 16:07:59	Operador com email k.stahlke@g4educacao.com na Conta 65cf0c11-d116-4ac0-86d3-36550fba54c0 adicionou à Lista de Assinatura: ccoelho@taujoy.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carla V.C.Fernandes.
08 nov 2024, 16:07:59	Operador com email k.stahlke@g4educacao.com na Conta 65cf0c11-d116-4ac0-86d3-36550fba54c0 adicionou à Lista de Assinatura: t.caldas@g4educacao.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Caldas da Silva e CPF 225.261.818-36.
08 nov 2024, 16:07:59	Operador com email k.stahlke@g4educacao.com na Conta 65cf0c11-d116-4ac0-86d3-36550fba54c0 adicionou à Lista de Assinatura: joao@g4educacao.com para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Vitor Chaves Silva e CPF 098.431.096-78.
08 nov 2024, 16:07:59	Operador com email k.stahlke@g4educacao.com na Conta 65cf0c11-d116-4ac0-86d3-36550fba54c0 adicionou à Lista de Assinatura: k.stahlke@g4educacao.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Karinne Stahlke Carneiro e CPF 033.808.291-37.
08 nov 2024, 16:12:12	Karinne Stahlke Carneiro assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail k.stahlke@g4educacao.com. CPF informado: 033.808.291-37. IP: 179.84.171.246. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 nov 2024, 16:34:28	Thiago Caldas da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail t.caldas@g4educacao.com. CPF informado: 225.261.818-36. IP: 179.84.171.246. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 nov 2024, 17:19:36	João Vitor Chaves Silva assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao@g4educacao.com. CPF informado: 098.431.096-78. IP: 189.40.72.209. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.550308565694095 e longitude -46.68317563661856. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 nov 2024, 17:27:16	Marcio Freire Fernandes assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail mfreire@taujoy.com.br. CPF informado: 048.834.498-07. IP: 177.80.155.76. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 nov 2024, 18:56:09	Carla V.C.Fernandes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ccoelho@taujoy.com.br. CPF informado: 084.930.268-40. IP: 177.68.69.240. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6150922749601 e longitude -46.62487608038159. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 nov 2024, 18:56:10	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 58fe0295-caac-41ef-8059-988a962ef5e8.

# Clicksign



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <a href="https://www.clicksign.com/validador">https://www.clicksign.com/validador</a> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 58fe0295-caac-41ef-8059-988a962ef5e8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

